

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 046/2021
03 DE MAIO DE 2021.

*Excelentíssima Senhora
Valquíria Di Tata Campos de Oliveira
Presidenta da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.*

Senhora Presidenta:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de R\$ 11.747,98 (Onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) para cobrir despesas material de consumo, nos termos da Portaria GM/MS nº 731 de 16 de abril de 2021 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Informo também que o crédito acima, será coberto com excesso de arrecadação decorrente de recurso não contemplado no orçamento corrente.

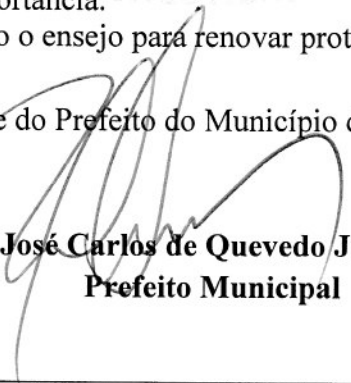
Para tanto segue em anexo:

- a) Cópia do ofício nº 317/2021, justificando a abertura do crédito especial a ser aberto, e
- b) Cópia da Portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021.

Pelo exposto, rogo aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 03/05/2021.


José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

Araçoiaba da Serra, 29 de Abril de 2021.

Ofício nº: 317/2021

Assunto: RECURSOS COVID – PORTARIA GM/MS Nº 731 DE 16/04/21

Prezado Sr,

Considerando a **Portaria GM/MS nº 731 de 16 de Abril de 2021** que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde pública de importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;

Informo que a Portaria nº 731 destinará ao Município de Araçoiaba da Serra, o valor de R\$ 11.747,98 para custeio de ações para este público

Solicito, portanto, que o recurso seja alocado conforme abaixo:

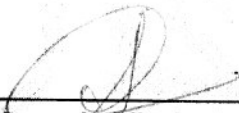
10.301.0018.2029.0000 Gestão de Atenção Básica em Saúde

Fonte 05 – Federal - COVID

3.3.90.30.00	Material de Consumo – Recursos Combate ao Coronavírus	R\$ 11.747,98	Recurso será utilizado para aquisição de material de consumo que serão voltados à gestação, ao pré-natal e puerpério
---------------------	--	----------------------	--

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo
Secretária de Saúde

Ilmo Sr.
Nilson Roja Buose
Técnico em Contabilidade

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando a necessidade de assegurar o acesso oportuno e de qualidade às gestantes e puérperas aos pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no pré-natal, parto e puerpério da rede pública de saúde durante o período de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes Ações Estratégicas de Apoio à gestação, pré-natal e puerpério:

- I - a identificação precoce, o monitoramento de gestantes e puérperas com síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19;
- II - a qualificação das ações de atenção ao pré-natal, parto e puerpério em todos os pontos da rede de atenção à saúde, no contexto da pandemia de coronavírus;
- III - o suporte ao distanciamento social para gestantes e puérperas que não possuam condições para realização de isolamento domiciliar; e
- IV - a qualificação das ações de atenção ao pré-natal odontológico realizadas na APS.

Art. 3º São objetivos das Ações Estratégicas de Apoio à gestação, pré-natal e puerpério:

- I - fortalecer e garantir o cuidado das gestantes e puérperas em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- II - aprimorar a busca ativa dos casos de gestantes e puérperas com suspeita de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave e o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de covid-19;

dezembro de 2020 pelo Ministério da Saúde, que possua gestante cadastrada em qualquer idade gestacional, nos termos do Anexo II, disponível no link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Novos_recursos_COSMU.xlsx;

III - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente ao dia para suporte ao distanciamento social, por gestante cadastrada com 28 (vinte e oito) semanas ou mais no SISAB na competência de janeiro a julho de 2020, limitado ao quantitativo de 5% (cinco por cento) do total de gestantes cadastradas, e ao quantitativo de 90 diárias por gestante ou puérpera, nos termos do Anexo III, disponível no link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Novos_recursos_COSMU.xlsx;

IV - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), multiplicado por 3 (três) competências, por Casa de Gestantes, Bebês e Puérperas habilitadas e implantadas, com a finalidade de adequação das ações de isolamento e distanciamento social de gestantes e puérperas, nos termos do Anexo IV, disponível no link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Novos_recursos_COSMU.xlsx;

V - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente a quantidade de gestantes acompanhadas com exames avaliados até 20ª semana de acordo com os registros no SISAB multiplicado pelo valor de R\$ 49,86, multiplicado por 2 que equivalham a duas competências financeiras, nos termos do Anexo V, disponível no link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Novos_recursos_COSMU.xlsx; e

VI - incentivo financeiro federal de custeio para implementação das Ações Estratégicas de que tratam os incisos VI e VII do art. 3º desta Portaria correspondente a R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) por cada Equipe de Saúde Bucal (eSB) 40 horas e R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) por cada eSB com carga horária diferenciada credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde até a competência financeira março de 2021, com a finalidade de organização dos processos de trabalho das eSB para atendimento odontológico das gestantes que realizam acompanhamento pré-natal na APS, nos termos do anexo VI, disponível no link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Novos_recursos_COSMU.xlsx.

§ 1º Para cálculo do incentivo financeiro de que tratam os incisos I e II serão consideradas somente as equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes da Atenção Primária à Saúde (eAP) credenciadas e homologadas até a competência financeira de dezembro de 2020, pelo Ministério da Saúde, que cumpriram os requisitos previstos no Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º Os gestores municipais deverão utilizar o incentivo de que trata o inciso III, para acomodação, suporte e cuidados seguros às gestantes e puérperas identificadas pelas equipes de saúde, a fim de apoiar ações de distanciamento social e cuidado em ambiente intradomiciliar.

§ 3º O incentivo financeiro de que trata o inciso III será monitorado por meio do preenchimento pela gestão municipal e do Distrito Federal de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico do e-Gestor AB da Secretaria de Atenção Primária (SAPS) do Ministério da Saúde.

§ 4º O incentivo financeiro de que trata o inciso IV deverá ser utilizado e monitorado de acordo com os requisitos previstos no Título III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

§ 5º O incentivo financeiro de que trata o inciso VI deverá ser utilizado conforme orientações constantes no Guia de Atenção Odontológica no Contexto da Covid-19 publicado pelo Ministério da Saúde e será monitorado por meio do indicador de desempenho do Previne Brasil: "Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado" por município.

§ 6º Na execução dos incentivos financeiros de que trata este artigo deverão ser observados os objetivos previstos no art. 3º desta Portaria.

Informações do Município						ANEXO I -Valor do Incentivo Financeiro Federal adicional por gestante com 1º atendimento cadastrado no SISAB por Municípios e DF (Janeiro a Dezembro 2020)				ANEXO II Número de equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária por Municípios e DF com gestantes cadastradas e valor do incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica				ANEXO III Valor do incentivo financeiro federal de custeio para implementação da ação estratégica correspondente a 5% do total de gestantes estimadas com 28 semanas ou mais no Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) por Município e DF (Janeiro a julho)			
UF	IBGE	MUNICÍPIO	TIPOLO GIA	CIRNOME	REGIÃO BRASIL	QUANTIDADE DE GESTANTES COM 1º ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - GESTANTES COM 1º ATENDIMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPES HOMOLOGADAS	VALOR UNITÁRIO R\$800,00 x 1	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO O- EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA	5% GESTANTES	VALOR UNITÁRIO R\$ 80,00 (diária 90 dias)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO O GESTANTES 28 SEMANAS OU +			
SP	350290	Araçoiaba da Serra	Urbano	Sorocaba	SUDESTE	53	R\$ 8,50	R\$ 450,50	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00			

ANEXO IV Valor do Incentivo financeiro federal adicional para Casas de Gestantes, Bebês e Puérperas habilitadas e implantadas por Municípios e DF		ANEXO V Apoio financeiro federal adicional transferido aos Municípios e Distrito Federal em parcela única , gestantes acompanhadas com exames avaliados até 20ª semana de acordo com os registros no SISAB, no valor de R\$ 49,86 multiplicados por 2 competência dezembro de 2020			ANEXO VI Apoio financeiro federal adicional transferido aos Municípios e Distrito Federal em parcela única para implementação das Ações Estratégicas por cada Equipe de Saúde Bucal (eSB) 40 horas e R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) por cada eSB com carga horária diferenciada credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde até a competência financeira março de 2021.				
SERVIÇOS HABILITADOS - CGBP	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - RIO - CGBP	Exames até 20 semanas	VALOR UNITÁRIO R\$49,86	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO TOTAL- ANEXO V	Equipe de Saúde Bucal com carga horária diferenciada	Equipe de Saúde Bucal 40h	Total eSB homologadas	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO O TOTAL- ANEXO VI	Valor total Repasse
		9	R\$ 99,72	R\$ 897,48					R\$ 11.747,98



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2021

Projeto de Lei Nº 53/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$11.747,98 distribuídos as seguintes dotações:

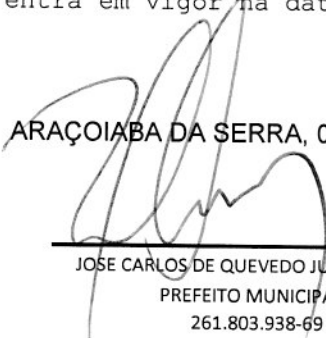
Suplementação (+)				11.747,98
02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde	
	538	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde	11.747,98
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 014	Port.GM/MS n.731 de 16/04/21	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	11.747,98
	05 81	11.747,98

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 03 de maio de 2021



JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261.803.938-69